



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1433 , **DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE
CANCELAMENTO DE
MATRÍCULA DE TRADUTOR
PÚBLICO E INTÉRPRETE
COMERCIAL

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo decreto nº 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 20 da IN/DREI nº 17, de 05/12/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o CANCELAMENTO da matrícula nº 23, de 03/10/1974, do Tradutor Público e Intérprete Comercial KAZUO ASHITAKA, do idioma JAPONÊS, devido ao requerimento de cancelamento de matrícula protocolado nesta autarquia sob o nº 00-2015/454407-8, de 22/12/2015, deferido em 28/12/2015, arquivado como “Documento de Tradutor” sob o nº 5381, em 28/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2016.

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID.5036362-0